



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.112, DE 03 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a autorização de escrituração de terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado receber mediante escritura pública, em nome do Município de São João, o Lote nº 01-C, da Subdivisão Particular do Lote nº 01, Quadra 01, do Loteamento São Francisco, que passa constituir a Avenida Francisco Augustin, situado no quadro urbano da cidade de São João, contento área de 539,83 m² (quinhentos e trinta e nove metros e oitenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, matrícula no CRI de Chopinzinho nº 22.812, com as seguintes confrontações:

I - NORTE: Confronta-se com a Avenida Francisco Augustin, com azimute de 88°27'53", com 5,86 metros;

II - LESTE: Confronta-se com os lotes nº 1-B, 1-A, 1 e 1-F, com azimute de 187°36'29";

III - SUL: Confronta-se com a Avenida Francisco Augustin, com azimute de 246°41'37", com 6,75 metros;

IV - OESTE: Confronta-se com a Avenida Francisco Augustin, com azimute de 7°36'29", com 70,09 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 03 de março de 2009.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

AIRTON JOSÉ MARTINELLI